PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —

Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600

C E P 12.530 — C U N H A — S P

L E I Nº 5 2 9

DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 516/88 E DÁ PROVI-/ DÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municppal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal número 516/88 de 14 de Outubro de 1.988, passa a ter a seguinte redação:
"Fica o Poder Executivo autorizado a proce der abertura de créditos suplementares, até o limite do dobro do total da despêsa - fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos que constarão obrigatoriamente do corpo do Decreto Executivo, indicado no artigo 43 da Lei 4.320/64".

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

Cunha, 14 de Junho de 1.989.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO